

## PROJETO DE LEI Nº 034 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**Art.1º-** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 55.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	<b>16 - Secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Cultura</b>	
	<b>16.01 - Manutenção do Ensino (Art. 212 da CF)</b>	
	12 - Educação	
	365 - Educação Infantil	
	207- Educação para a Cidadania	
	2.021 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE	
274	3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros–PJ Fonte 20	R\$ 55.000,00

**Art.2º-** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária das despesas da secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Cultura, despesa 289- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil no valor de R\$ 55.000,00, Fonte de recurso 20.

**Art.3º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com Estagiários.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal